

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**LEI N.º 1436 DE 07 DE JANEIRO DE 2015** - Modifica dispositivos da Lei 1321 de 06 de dezembro de 2013 e da Lei 989/09 de 16 de dezembro de 2009 e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica alterada a nomenclatura dos cargos de Assessor de Transporte do Vereador para Assessor político IV, com a mesma remuneração e atribuições do cargo anterior. §1º Os cargos de Assessor político I, Assessor político II, Assessor político III, Assessor Político IV, Chefe de gabinete do Vereador, Assessor Parlamentar I, são absolutamente de livre indicação do Vereador titular do mandato eletivo. Art. 2º Ficam criadas as seguintes vagas com remuneração constante no anexo I e atribuições no anexo II desta lei: 01 (um) cargo de Procurador Legislativo, 01 (um) cargos de Coordenador Legislativo, , 01(um) cargo de tesoureiro, 01(um) cargo de Diretor de Comunicação, 01 (um) cargo de coordenador de informática, 01 (um) cargo de assistente de informática, 01 (um) cargo de chefe do serviço de administração geral, 01 (um) cargo de coordenador parlamentar, 02 ( dois ) cargos de mensageiros, 02 (dois) cargos de assistente de manutenção, 01( um ) cargo de assistentes de plenário, 01(um) cargo de assessor de liderança do Governo e 05 ( cinco ) cargos de Assessor Parlamentar especial. Parágrafo Único. As vagas constantes de Assessor Parlamentar Especial só poderão ser preenchidas por indicação de suplente quando em exercício do mandato, sendo que cada suplente no exercício só poderá indicar um. Art. 3º Ficam extintas 07 (Sete ) vagas de Assistente Administrativo a partir de 31 de janeiro de 2015. Art. 4º Ficam criados no âmbito do Poder Legislativo Municipal as seguintes funções de chefia e direção com atribuições no anexo II desta lei: - Diretor de tecnologia da informação (DTI), Chefia do departamento de Comissões, Chefia do departamento de arquivos, Chefia do departamento de transportes, Chefia de divisão administrativa, chefia de cerimonial e chefia do setor de compras. §1º O Presidente da Câmara nomeará para ocupar as respectivas diretorias e chefias, servidores já ocupantes de cargos efetivos ou comissionados no Poder. §2º O Presidente da Câmara poderá atribuir ao ocupante das respectivas diretorias ou chefias, uma gratificação de função comissionada de conformidade com a tabela constante no anexo III desta lei que altera o anexo III da Lei N.º 989 de 16 de dezembro de 2009. Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o §1º do art. 5º da lei 989/09. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JUNIOR, em 07 de janeiro de 2015. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal.

ANEXO I DA LEI Nº 1436 DE 07 DE JANEIRO DE 2015  
TABELA DE CARGOS E VENCIMENTOS

CARGOS	Vencimento	Representação	Total	VAGAS
ASSESSOR PARLAMENTAR ESPECIAL	1.500,00	1.500,00	3.000,00	05
PROCURADOR LEGISLATIVO	3.000,00	1.900,00	4.900,00	01
TESOUREIRO	1.500,00	1.000,00	2.500,00	01
COORDENADOR LEGISLATIVO	1.200,00	1.000,00	2.200,00	01
DIRETOR DE COMUNICAÇÃO	1.300,00	1.000,00	2.300,00	01
CHEFE DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.000,00	600,00	1.600,00	01
COORDENADOR PARLAMENTAR	1.300,00	1.000,00	2.300,00	01
COORDENADOR DE INFORMÁTICA	1.000,00	500,00	1.500,00	01
ASSISTENTE DE INFORMÁTICA	800,00	200,00	1.000,00	01
MENSAJEIRO	800,00	200,00	1.000,00	02
ASSESSOR DA LIDERANÇA DO GOVERNO	800,00	200,00	1.000,00	01
ASSISTENTE DE PLENÁRIO	800,00	300,00	1.100,00	01
ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	800,00	200,00	1.000,00	02

**ANEXO II DA LEI Nº 1436 DE 07 DE JANEIRO DE 2015** - DAS ATRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES PROCURADOR LEGISLATIVO - prestar assessoramento jurídico ao Presidente e demais membros da Mesa Diretora; Coordenar a Assessoria Jurídica da Câmara municipal, Representar a Câmara Municipal de Sobral, pessoalmente ou por um dos membros da carreira jurídica, em todos os

processos judiciais e administrativos em que a Câmara for autora, ré, assistente ou oponente, em todas as instâncias; Atender às consultas formuladas pela Presidência, Secretarias e Coordenadorias pertencentes à Câmara Municipal de Sobral; Coordenar a análise de todos os processos licitatórios, inclusive de dispensas e inexigibilidade, das minutas de editais de licitação, contratos, aditivos, convênios, acordos, ajustes, projetos legislativos e outros; Realizar a distribuição dos Projetos de Lei advindos da Secretaria de Apoio. Auxiliar as comissões nos trabalhos legislativos, quanto aos aspectos jurídicos e legais. TESOUREIRO - orientar as diversas unidades e coordená-las na elaboração do orçamento da Câmara Municipal; manter sistema de acompanhamento e controle orçamentário, verificando sua correta execução, bem como a exatidão e regularidade das contas da Câmara Municipal; verificar a validade dos documentos integrantes das prestações de contas; promover os processos de pagamento, tomando as providências cabíveis quando da verificação de irregularidades; executar toda a atividade relativa à tesouraria; efetuar, em conjunto com o Presidente da Câmara Municipal, o pagamento de despesas, de acordo com as disponibilidades de numerários; exercer outras atividades correlatas. DIRETOR LEGISLATIVO - acompanhar e assessorar as sessões da Câmara Municipal em seu aspecto legislativo; controlar o encaminhamento ao Poder Executivo das leis aprovadas, verificando os prazos, protocolo e demais procedimentos; controlar os prazos de tramitação dos projetos de lei de acordo com o estabelecido no regimento interno COORDENADOR LEGISLATIVO - realizar, em conjunto com a Diretoria de Comunicação Social, as atividades de gravação, redação dos debates e pronunciamentos no plenário e gravação das reuniões do plenário e das comissões; organizar e manter atualizado índice de oradores, orientar e controlar o roteiro de pronunciamentos em plenário; responder pelas atividades de reprodução e publicação dos documentos sob sua responsabilidade. COORDENADOR DE INFORMÁTICA - realizar estudos, fixar normas e procedimentos para o desenvolvimento e operação dos sistemas informatizados; coordenar e promover estudos de aprimoramento organizacional, análise funcional e estrutural, bem como sobre o aperfeiçoamento do fluxo de informações e operações, assessorar o Presidente e a Mesa Diretora nos assuntos relacionados ao seu trabalho. DIRETOR DE COMUNICAÇÃO - coordenar a recepção de visitantes oficiais da Câmara, conduzindo-os à presença do Presidente e prestando-lhes todo o apoio necessário durante a sua permanência na casa; promover a organização e manutenção atualizada de cadastro contendo nomes, telefones e endereços de autoridades e instituições de interesse da Câmara Municipal; promover a atualização de dados referentes à história e funcionamento da Câmara Municipal, com objetivo de prestar informações corretas aos visitantes; desenvolver programas de visitação de alunos de estabelecimentos de ensino às dependências da Câmara Municipal, expondo sobre sua organização e seu funcionamento e a importância da representação exercida pelos Vereadores; desenvolver outros programas com vistas a promover o nome do Poder Legislativo através da integração da comunidade com os trabalhos parlamentares em especial aos que refiram aos serviços de ouvidoria; promover a realização das atividades de divulgação, imprensa e relações públicas da Câmara Municipal, dirigindo e supervisionando o sistema de informações acerca dos serviços do legislativo municipal; organizar os registros relativos às audiências, visitas, conferências e reuniões de que deva participar ou em que tenha interesse o Presidente da Câmara Municipal; apreciar e avaliar as relações existentes entre a Câmara Municipal e o público em geral propondo medidas para melhorá-las; coordenar a programação de solenidades, expedição de convites e providências que se façam necessárias ao fiel cumprimento dos programas; providenciar a cobertura jornalística das atividades e atos de caráter público da Câmara Municipal; realizar a política de comunicação social do Poder Legislativo; realizar as publicações legais do Poder Legislativo; gerenciar os serviços de ouvidoria da Câmara Municipal. ASSESSOR PARLAMENTAR ESPECIAL - prestar todo tipo de assessoria nos moldes parlamentares ao suplente em exercício do mandato. DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (DTI) - terá como funções: Direção e Planejamento, implantação, organização, controle, manutenção e execução de tarefas relativas à Gestão



Prefeitura Municipal de Sobral  
Secretaria da Gestão  
Imprensa Oficial do Município



José Clodoveu de Arruda Coelho Neto  
Prefeito Municipal

Carlos Hilton Albuquerque Soares  
Vice-Prefeito

Luciano de Arruda Coelho Filho  
Chefe de Gabinete do Prefeito

Fábio de Melo Magalhães  
Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Município

Antônio Lourenço Tomás Arcanjo  
Procurador Geral do Município

Luís Fernando Simões da Silva  
Controlador e Ouvidor Geral do Município

José Maria Souza Rosa  
Secretário da Gestão

Julio Cesar da Costa Alexandre  
Secretário da Educação

Mônica Souza Lima  
Secretária da Saúde

Eliane Maria Ribeiro Alves Leite  
Secretária da Cultura e do Turismo

Mário César Lima Parente  
Secretário de Conservação e Serviços Públicos

José Ilo de Oliveira Santiago  
Secretário de Obras

Francisco Laerti Carneiro Cavalcante  
Secretário de Urbanismo - Interino

Daniela da Fonseca Costa  
Secretária da Tecnologia e Desenvolvimento Econômico

Luiza Lúcia da Silva Barreto  
Secretária da Agricultura e Pecuária

Rosaldo Costa Freire  
Secretário do Esporte - Interino

Pedro Aurélio Ferreira Aragão  
Secretário da Segurança e Cidadania

Francisca Valdízia Bezerra Ribeiro  
Secretária de Desenvolvimento Social e Combate à Extrema Pobreza

Publicação semanal de responsabilidade da Imprensa Oficial do Município de Sobral.  
Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro - CEP: 62011-065 | CNPJ: 07.598.634/0001-37 | (88) 3677-1175  
www.sobral.ce.gov.br/impresso | iom@sobral.ce.gov.br

Estratégica de Desenvolvimento de Sistemas (GEDS), Tecnologia e Segurança da Informação (TSI), Gerenciamento Eletrônico de Documentos (GED), do Sistema Legislativo (SISLEGIS), Supervisão das Transmissões e Mídias das Sessões (STMS) e Supervisão do Painel Eletrônico (SPE); bem como comunicação através da INTERNET e INTRANET, manutenção da página oficial da Câmara; e, funções de suporte técnico e administrativo que sejam demandadas do interesse do serviço. CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE COMISSÕES - acompanhar os projetos em tramitação nas comissões, verificando os prazos dos mesmos e solicitando documentação aos órgãos do município caso solicitada pelos Vereadores. CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE ARQUIVOS - acompanhar e zelar pelas documentações entregues no setor. CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES - administrar e operar o sistema de transportes da Câmara; realizar inspeções periódicas nos veículos e tomar providências para sua manutenção e reparo, executar ou mandar executar manutenção e conserto dos veículos, controlando, fiscalizando e atestando os serviços executados por firmas contratadas; controlar a utilização dos veículos, de acordo com as normas estabelecidas; CHEFIA DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA - promover estudos e projetos visando à racionalização e à simplificação dos serviços administrativos da Câmara; atuar junto à Mesa Diretora, com exclusividade, na condução e apreciação dos problemas administrativos dos órgãos integrantes da Diretoria-Geral de Administração da Câmara; CHEFIA DO SETOR DE COMPRAS - chefiar os serviços de levantamento de preços a fim de orientar as compras mais vantajosas para a Câmara; Chefiar os processos referentes à realização de orçamentos prévios de preço para parâmetros nas licitações; Chefiar os serviços de guarda de documentos relativos às compras; Chefiar o controle e a manutenção de cadastros atualizados de empresas fornecedoras de bens e serviços ao Município; Assessorar e cooperar com o setor de licitações no controle das aquisições a serem feitas, com pleno cumprimento da Lei de Licitação; Chefiar a execução de outras tarefas afins. MENSAGEIRO - fazer as devidas entregas de correspondências do Legislativo. Dirigir as motos do Legislativo, segundo as normas e condições de segurança especificadas na legislação pertinente; verificar no início do trabalho as condições gerais da moto, dando de imediato conhecimento ao seu superior de qualquer irregularidade que verifique; zelar pela manutenção da moto; executar outras atividades que lhe forem determinadas. CHEFE DE CERIMONIAL - ao Chefe de Cerimonial, compete, sobre as orientações do Diretor Geral, desenvolver um conjunto de formalidades para os atos públicos e solenes da Câmara Municipal, preparar o protocolo para receber autoridades, observar as regras de cerimonial estabelecida por decretos nacionais, nas sedes de governos ou pelos costumes, criara atmosfera para as relações entre as instituições públicas e privada, observar a cortesia para o recebimento de pessoas na sede da Câmara Municipal, assessorar o Presidente, Mesa Diretora e Vereadores para que observem as regras de cerimonial e protocolos. CHEFE DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - realizar atividades de apoio

administrativo e assessoramento ao Diretor de Administração, prestar informações de sua alçada em processos administrativos; coordenar os departamentos ligados à Administração; zelar pelo prédio da Câmara Municipal e seus bens e pelo bom funcionamento administrativo da Casa, bem como praticar demais atos que lhe forem atribuídos pelo Presidente ou pelo Diretor Geral. COORDENADOR PARLAMENTAR - planejar, organizar, orientar, coordenar e controlar as atividades da Coordenadoria Parlamentar, desenvolvendo e fixando métodos de trabalho e praticar todos os atos que lhe forem delegados pelo Presidente ou pela Mesa da Câmara Municipal, sempre que solicitado assessorar o Diretor Geral. ASSISTENTE DE PLENÁRIO - assessorar a Presidência em todas as atividades realizadas no Plenário, fiscalizar e executar os serviços determinados pela Presidência; zelar pela ordem no andamento dos trabalhos administrativos, bem como as demais atribuições que lhe forem destinadas. ASSISTENTE DE INFORMÁTICA - assessorar o departamento de informática, prestando análise dos dados informados e zelar pelo cumprimento da legislação pertinente. ASSESSOR DE LIDERANÇADO GOVERNO - prestar assessoria ao Líder do Governo na Câmara Municipal, levando as principais informações necessárias ao bom andamento da harmonia entre os poderes. ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO - cuida da conservação de áreas internas e externas, executando a limpeza e a manutenção das instalações, tais como serviços de pequenos reparos elétricos, hidráulicos, restauração de alvenaria, pintura e outros; Executa serviços de troca de lâmpadas, instalações de luminárias, atendendo a solicitações, para garantir o desenvolvimento dos trabalhos.

ANEXO III DA LEI Nº 1436 DE 07 DE JANEIRO DE 2015

FUNÇÃO COMISSIONADA	VALOR
FC-07	1.750,00
FC-06	1.600,00
FC-05	1.350,00
FC-04	1.200,00
FC-03	900,00
FC-02	650,00
FC-01	500,00

DECRETO Nº 1650 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014 - Dispõe sobre a instituição do "Prêmio Escola Aprender Melhor" e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO o interesse desta municipalidade em estimular as Escolas Públicas Municipais, a empreender esforços na melhoria dos resultados de aprendizagem dos seus alunos da Educação Infantil ao 9º ano do Ensino Fundamental e os Programas Luz do Saber e Hora de Aprender; DECRETA: Art. 1º Fica instituído o Prêmio Escola Aprender Melhor, a ser entregue após o término de cada ano letivo, sob

os auspícios da Secretaria da Educação. Art. 2º O prêmio tem por objetivo o reconhecimento do trabalho das unidades escolares municipais e estimular novos esforços na melhoria da qualidade do ensino prestado aos alunos das escolas municipais da Educação Infantil ao 9º ano do Ensino Fundamental e os Programas Luz do Saber e Hora de Aprender. Art. 3º O Secretário da Educação expedirá em Portaria própria que estabelecerá o regulamento do prêmio para cada ano de sua edição. Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 983 de 29 de novembro de 2007. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 23 de dezembro de 2014. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO - Prefeito Municipal - JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário de Educação.

### SECRETARIA DA SAÚDE

**EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 2014121702 – CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretária da Saúde, a Sra. Mônica Souza Lima. **CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE. **OBJETO:** A integração do Sistema Único de Saúde (SUS) e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviço de saúde, visando à garantia da atenção à saúde dos habitantes dos municípios que integram a Macrorregião de Sobral. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** De 18/12/2014 à 18/12/2015. **VALOR:** R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais). **DATA:** 17 de dezembro de 2014.

**EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 0162013 – CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretária da Saúde, a Sra. Mônica Souza Lima. **CONTRATADA:** EMPRESA JOÃO TORRES FILHO - ME. **OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência para a contratação de empresa especializada para execução da obra de construção do Centro de Saúde da Família dos Terrenos Novos, no município de Sobral. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 240 (duzentos e quarenta) dias. **MODALIDADE:** Tomada de Preços nº 016/2013-SESA/CPL. **DATA:** 26 de dezembro de 2014.

**EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 0222013 – CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretária da Saúde, a Sra. Mônica Souza Lima. **CONTRATADA:** EMPRESA JOÃO TORRES FILHO - ME. **OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência para a contratação de empresa especializada para execução da obra de ampliação do Centro de Saúde da Família do bairro Terrenos Novos, no município de Sobral. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 120 (cento e vinte) dias. **MODALIDADE:** Tomada de Preços nº 022/2013-SESA/CPL. **DATA:** 02 de janeiro de 2015.

### SECRETARIA DE URBANISMO

**ATO Nº 13.534/2014-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, **RESOLVE:** Conceder o desligamento por motivo de falecimento, do Sr. JOSÉ SÉRGIO DIAS CARNEIRO - matrícula 3576 – na data de 04/02/2014, ocupante do cargo de Provedor Efetivo de Fiscal de Obras, lotado na Secretaria de Urbanismo deste Município. **PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR,** em 16 de dezembro de 2014. **JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal - GIZELLA MELO GOMES - Secretário de Urbanismo.**

**PORTARIANº 01/2015 - Regulamenta os documentos necessários para renovação do Alvará de Funcionamento para estabelecimentos comerciais até 750m2 no âmbito deste Município, e dá outras providências.** A Exma. Sra. Secretária de Urbanismo, Patrimônio e Meio Ambiente, no uso regular de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 68, II da Lei Orgânica do Município de Sobral, e; **CONSIDERANDO** a alteração no Código Tributário que estabeleceu como data limite para o pagamento da taxa de renovação de Alvará de Funcionamento o dia 31 de janeiro de 2015; **CONSIDERANDO** que os estabelecimentos comerciais com até 750m2 não necessitam de projeto de incêndio aprovado pelo Corpo de Bombeiros, mas apenas de vistoria do órgão estadual; **CONSIDERANDO** que o tempo para solicitação de renovação de Alvará de Funcionamento foi reduzido em 2 meses pelo Código

Tributário e que a demanda de vistoria junto ao Corpo de Bombeiros aumentará significativamente em virtude desta redução de prazo, podendo gerar um atraso na renovação do documento; **RESOLVE:** ART. 1º - Para renovação de Alvará de Funcionamento do ano de exercício 2015 de estabelecimentos comerciais com até 750m2 o Termo de Conformidade emitido pelo Corpo de Bombeiros poderá ser substituído pelo protocolo do pedido de vistoria feito ao órgão estadual. Art. 2º - Os estabelecimentos comerciais com área igual ou superior a 750m2 deverão obrigatoriamente apresentar o Termo de Conformidade do Corpo de Bombeiros para renovação ou inscrição no Alvará de Funcionamento. Art. 3º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. **Gizella Melo Gomes - Secretária de Urbanismo.**

**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2015 - DISPÕE SOBRE A SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO E NÍVEL SUPERIOR NA ÁREA DE ARQUITETURA, DESTINADOS A EXECUÇÃO DO TRABALHO DE CHEFE DE SERVIÇO DOS AGENTES DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS/ANÁLISE DE PROJETOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA DE URBANISMO, PATRIMÔNIO E MEIO AMBIENTE.** A Secretária de Urbanismo do Município de Sobral, no uso das atribuições legais, torna público processo de SELEÇÃO PÚBLICA para contratação de PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO E NÍVEL SUPERIOR NA ÁREA DE ARQUITETURA, destinados à execução do trabalho de chefe de serviço dos agentes de fiscalização de posturas e fiscalização de obras/análise de projetos desenvolvidos pela Secretaria de Urbanismo, Patrimônio e Meio Ambiente. I. DAS INSCRIÇÕES 1.1 - As inscrições serão efetuadas com a entrega dos documentos e preenchimento da ficha de inscrição na Casa do Cidadão, situada na Rua Cel. José Sabóia, Centro, Sobral/CE, no período de 12/01/2015 a 20/01/2015 de 8:00h às 12:00h e de 14:00h às 17:00h. 1.2 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, ainda que atue mediante procurador. 1.3 - Requisitos para inscrição: I. Brasileiro nato ou naturalizado; II. Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade; III. Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino; IV. Estar quite com as obrigações eleitorais e em gozo de seus direitos políticos e civis; V. Possuir diploma em instituição de ensino reconhecido pelo MEC para as vagas em disputa ou estar cursando o último semestre. 1.4. A inscrição deverá ser feita pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, sendo que neste caso, a procuração ficará retida e será anexada a ficha de inscrição, ANEXO I. 1.5 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar cópia dos seguintes documentos: I. Cédula de identidade (R.G.); II. Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.); III. Provas de quitação do serviço militar, se do sexo masculino, IV. Prova de quitação das obrigações eleitorais (certidão eleitoral, site [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br)); V. Apresentação do Diploma ou Declaração Autenticada em papel timbrado; VI. Currículo, com cópias dos comprovantes dos títulos, de RRT (Arquiteto), certificados e declarações e similares. A RRT de cargo poderá ser entregue até a data de assinatura do Contrato a ser formulado (item 5.1.3). 1.6 O resultado das inscrições deferidas será divulgado às 17:00h do dia 22/01/2015, no pátio da Prefeitura Municipal de Sobral, Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro - Sobral - CE. Tel.: (88) 3677- 1180. 1.7 Serão consideradas deferidas as inscrições dos candidatos que tenham anexado os documentos constantes nas alíneas de I a VI do item 1.5. 2. DAS ATRIBUIÇÕES EXERCIDAS PELOS PROFISSIONAIS: 2.1 - São responsabilidades do contratado NÍVEL MÉDIO: 2.1.1 Chefe de Serviço dos agentes de fiscalização de posturas: I. Acompanhamento e controle dos serviços prestados pelos agentes de fiscalização de posturas. II. Controle de poluição visual, cobertura em eventos, controle de ambulantes, cobertura de espaços públicos, dentre outros. 2.2 - São responsabilidades do contratado NÍVEL SUPERIOR: I. Analisar a adequação dos projetos de arquitetura, urbanismo e hidrossanitário à legislação Municipal, Estadual e Federal. II. Cumprir as determinações legais do Código de Obras e Posturas do Município (e quando pertinente, a Federal e a Estadual), da Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo. III. Acompanhar e auxiliar as fiscalizações das obras e as posturas, elaborar pareceres em geral, inclusive para análise prévia de projetos arquitetônicos e hidrossanitários, controlar a ocupação do espaço público e executar vistorias em geral. IV. Análise de projetos arquitetônicos, urbanísticos e hidrossanitários. 3. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO 3.1 - O candidato aprovado será contratado atendendo aos seguintes requisitos: I. Disponibilidade de 40 horas semanais ou 20 horas semanais (Arquiteto), com eventuais trabalhos noturnos e/ou finais de semana; II. Ter sua situação regularizada junto ao Órgão Fiscalizador de

sua categoria profissional; III. Ter sido aprovado em todas as etapas desta seleção e obter média final mínima de 5,0 pontos. 4. DAS VAGAS/CARGA HORÁRIA E DA REMUNERAÇÃO 4.1 - As vagas, carga horária e a remuneração serão estipuladas conforme o quadro abaixo:

Nº de Vagas	Cadastro Reserva	Cargos	Carga Horária	Salário Bruto
1	Classificados	Nível Médio – <b>Chefe de Serviço dos Agentes de Posturas</b>	40h/ semanais, com eventuais trabalhos noturnos e/ou finais de semana.	R\$ 1.400,00
1	Classificados	Arquitetura– <b>Agente de Obras/Analista</b>	40h/ semanais ou 20h/Semanais, com eventuais trabalhos noturnos e/ou finais de semana.	R\$3.100,00 (40h) R\$ 1.550,00 (20h)

4.2 – Os candidatos que ficarem no cadastro de reserva serão chamados conforme a necessidade da Secretaria de Urbanismo, Patrimônio e Meio Ambiente, dando assim a oportunidade aos candidatos que irão se formar até Dez/2014 concorrerem. 4.3 – As retenções deduzidas do valor bruto serão: 4.3.1 Agente de Posturas (Nível Médio): - 3% de ISS ; 11% de INSS; 4.3.2 Arquitetura – Agente de Obras/Analista (Nível Superior) - 3% de ISS ; 11% de INSS; 15% de IRRF. 4.4 – A forma de pagamento se dará por empenho, sendo a natureza de despesa como Serviço de Pessoa Física/Autônomo. Juntamente com o empenho, terão a Nota Fiscal Avulsa e o Recibo. 5. DAS ETAPAS E PROVAS 5.1 - A seleção para as contratações de que trata este Edital, consistirá de três etapas, a seguir descritas: 5.1.1 - PRIMEIRA ETAPA, prova de caráter eliminatório e classificatório, podendo o candidato atingir a nota máxima de 10 (dez) pontos, será constituída de uma prova subjetiva e/ou objetiva onde serão verificados os seguintes conhecimentos: 5.1.1.1 NÍVEL MÉDIO: 5.1.1.1.1 Agente de Obras e Posturas: Código de Obras e Posturas da Lei Nº 007 de 1º de Fevereiro de 2000. 5.1.1.2 NÍVEL SUPERIOR: 5.1.1.2.1 Legislação de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo da Lei Nº 006 de 1º de Fevereiro de 2000, Código de Obras e Posturas da Lei Nº 007 de 1º de Fevereiro de 2000, Lei Nº 35 de 15 de Junho de 2012 e Lei Nº 37 de 13 de Janeiro de 2013, pertinentes ao Controle Urbano e entendimento básico de arquitetura, engenharia e informática. I. A PRIMEIRA ETAPA acontecerá no dia 25/01/2015 de 09:00 as 13:00. II. Resultado da PRIMEIRA ETAPA será divulgado às 17:00h do dia 30/01/2015, no pátio da Prefeitura Municipal de Sobral, Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro - Sobral - CE. Tel : (88) 3677- 1180. III. Serão convocados para a SEGUNDA ETAPA os candidatos que obtiverem a pontuação mínima de 5,0 (cinco) pontos. 5.1.2 - SEGUNDA ETAPA, de caráter eliminatório e classificatório, podendo o candidato atingir a nota máxima de 10 (dez) pontos, será constituída de uma entrevista, onde serão verificados o preenchimento dos requisitos exigidos para o cargo, e adequação do perfil profissional às atribuições do cargo pleiteado. I. A SEGUNDA ETAPA acontecerá no dia 03/02/2015 de 8:00h às 12:00h e de 14:00h as 18:00h. II. Resultado final SEGUNDA ETAPA será divulgado às 17:00h do dia 06/02/2015, no pátio da Prefeitura Municipal de Sobral, Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro - Sobral - CE. Tel : (88) 3677- 1180. III. Serão convocados para a TERCEIRA ETAPA os candidatos que obtiverem a pontuação mínima de 7,0 (sete) pontos. 5.1.3. TERCEIRA ETAPA, de caráter classificatório, será constituída pela análise curricular, podendo o candidato atingir a pontuação máxima de 21 (vinte e um) pontos, conforme quadro abaixo:

TÍTULOS	VALOR DE CADA TÍTULO	MÁXIMO DOS TÍTULOS
a) Certificado ou diploma de conclusão de curso de pós-graduação (especialização) com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas/aula, atribuindo-se 1,0 (um) ponto até o máximo de 1,0 (um) ponto.	1,0	1,0
b) Certificado de conclusão de curso de pós-graduação (mestrado) atribuindo-se 2,0 (dois) pontos, até o máximo de 2,0 (dois) pontos.	2,0	2,0
c) Certificado ou diploma de conclusão de curso de doutorado, atribuindo-se 3,0 (três) pontos, até o máximo de 3,0 (três) pontos.	3,0	3,0
d) Trabalhos publicados na área de Arquitetura em revista indexada ou livro, atribuindo-se 0,5 (meio) ponto para cada título, até o máximo de 1,0 (um) ponto.	0,5	1,0
e) Aprovação em concurso público, para os cargos em disputa, atribuindo-se 0,5 (meio) ponto para cada título, até o máximo de 1,0 (um) ponto.	0,5	1,0
f) Comprovação de que possui experiência profissional em Auxiliar de Fiscalização de Obras/Posturas e Análise de Projetos, de no mínimo 06 (seis) meses até o máximo de 5,0 (cinco) pontos. A cada 06 (seis) meses será atribuído 1,0 (um) ponto.	1,0	5,0
g) Outras experiências profissionais de no mínimo 06 (seis) meses até o máximo de 2,0 (dois) pontos. A cada 06 (seis) meses será atribuído 1,0 (um) ponto.	1,0	2,0
h) Estágio na área de Arquitetura de no mínimo 450 (quatrocentos e cinquenta) horas até o máximo de 3,0 (três) pontos. A cada 450 (quatrocentos e cinquenta) horas será atribuído 1,0 (um) ponto.	1,0	3,0
i) Participação em Cursos, para os cargos em disputa, de no mínimo 20h (a partir do ano 2012).	0,5	3,0
<b>Pontuação Máxima</b>		<b>21,0</b>

OBS 1: Para contabilizar os pontos referentes a Especialização e ao Estágio (itens 'a' e 'h'), será necessário que a declaração, diploma ou certificado venha especificado a quantidade de horas. OBS 2: As atividades profissionais constantes nos itens 'f' e 'g' deverão ser comprovadas mediante documento onde conste a data de início e fim da experiência profissional. Não serão aceitos documentos sem a referência expressa das datas, salvo no caso de experiência ainda em vigor, onde deverá constar a expressão “até os dias atuais” ou equivalente. I. Análise curricular acontecerá no dia 09 e 10/02/2015. II. Resultado final TERCEIRA ETAPA será divulgado às 17:00h do dia 11/02/2015, na Secretaria de Urbanismo - SEURB, Rua Viriato de Medeiros, 1250, 3º andar / Centro - Sobral - CE. 5.2 - O resultado final será composto da média das três notas referentes as três etapas do processo de seleção. 5.3 – O resultado final, com a média das três etapas, será divulgado no dia 12/02/2015, publicado no Imprensa Oficial do Município. 5.4 – Quando da contratação serão convocados os candidatos que obtiverem média de no mínimo 5,0 (cinco) nas três etapas deste edital segundo a disposição das vagas e a ordem classificatória. Os demais classificados constituirão cadastro de reserva. 5.5 - Serão contratados os candidatos que obtiverem maior média nas três etapas deste edital segundo a disposição das vagas e a ordem classificatória. Cálculo: [(Nota 1ª etapa x 2) + (Nota 2ª Etapa x 2) + (Nota 3ª Etapa)] / 6,1 5.6 - Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato: a) Com maior tempo de experiência na função; b) Com maior idade, contados os anos, meses e dias. 6. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO 6.1. Este Processo Seletivo terá prazo de validade de 06 (seis) meses a contar da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogável por mais 06 (seis) meses. 6.2. Durante o prazo de validade deste processo seletivo público, os candidatos nele aprovados serão convocados com prioridade sobre candidatos selecionados em seleção que venha ocorrer posterior a esta. 7. DOS RECURSOS 7.1 - Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado mediante o preenchimento da Ficha de Recurso - ANEXO II deste Edital, à Secretaria de Urbanismo, contra a análise curricular do referido processo, no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do resultado da análise dos títulos (Item 5.1.3, II). 7.2 - Não serão avaliados recursos sem identificação e fundamentação. 7.3 - Serão rejeitados liminarmente os recursos postados fora do prazo e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato. 7.4 - Havendo alteração no resultado oficial do Processo de Seleção Pública, em razão do julgamento de recursos apresentados à Comissão, este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessárias. 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 8.1. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, avisos e convocações, relativos ao Processo Seletivo; 8.2. A Comissão Coordenadora do Processo Seletivo será composta pela equipe da Secretaria de Urbanismo do Município de Sobral, conforme Portaria publicada no Imprensa Oficial do Município; 8.3. O(a) candidato(a) aprovado(a) deverá firmar contrato com o Município de Sobral, que poderá ser aditivado quanto à vigência, prazo, valor e forma de pagamento, mediante acordo entre as partes; 8.4 - O candidato que vier a ser contratado celebrará Contrato de Prestação de Serviço não se aplicando as normas contidas na CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas. 8.5 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão sempre divulgados na Secretaria de Urbanismo do Município de Sobral/Ce. 8.6 - Quaisquer casos omissos serão resolvidos pela comissão coordenadora do processo seletivo. 8.7 - Fica eleito o foro da comarca de Sobral como competente para julgar e dirimir quaisquer questões litigiosas oriundas desta seleção. Sobral/CE, 07 de Janeiro de 2015. Gizella Mello Gomes - Secretária Urbanismo, Patrimônio e Meio Ambiente. Elaine Girão de Andrade - Coordenadora de Controle Urbano.



e combustível por conta do contratante e manutenção por conta do contratado, e caminhão aberto com combustível por conta do contratante e motorista, peças, pneus, emplacamento e outros encargos necessários à execução dos serviços por conta do contratado, destinados as atividades e ações desenvolvidas pela Secretaria de Urbanismo, em todo território do Município de Sobral, atendendo aos setores: Gabinete, AMMA, Administrativo, Habitação, Projetos e Convênios, Controle Urbano e Mapeamento e Geoprocessamento da Secretaria de Urbanismo. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (ACESSE – LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE, 08/01/2015. A Pregoeira – Silvana Maria Paiva Carneiro.

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO** - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Pregoeira e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pela Portaria Nº 006/2013 PGM, comunica o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 239/2014 - Aquisição de Bolsas Coletoras para Ostomia Intestinal destinadas aos pacientes acompanhados pelo Núcleo de Atendimento aos Colostomizados, que funciona no Serviço de Apoio ao Cidadão Sobralense – SACS, do município de Sobral, parte integrante do Edital, tendo como vencedora do LOTE a empresa conforme segue: **LOTE – 01; ARREMATANTE - PRONTOSERV COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA; Valor Contratado - 58.860,00 (cinquenta e oito mil oitocentos e sessenta reais)**. Adjudicado dia 23/12/2014 e Homologado dia 08/01/2015. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – Central de Licitações. Sobral - Ceará, 08 de janeiro de 2015. Francisca Jocicleide Sales de Lima Henderson – PREGOEIRA.

Edson

**EXTRATO DE CONTRATO** - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado pela Secretária da Saúde a Sra. MONICA SOUZA LIMA. CONTRATADA: LABTÉCNICA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO EIRELI-ME representado pelo Sr. ALEXANDRE JOSÉ DIÓGENES ANDRADE. OBJETO: Aquisição de materiais/insumos de laboratório destinados ao Laboratório Regional vinculado à Secretaria da Saúde do Município de Sobral (LOTES 01 e 02). MODALIDADE: Pregão Presencial nº 224/2014. VALOR: R\$ 296.199,95 (Duzentos e noventa e seis mil cento e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA: 16 de dezembro de 2014.

**EXTRATO DE ADITIVO** - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado pelo Secretário de Obras o Sr. JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO. CONTRATADO: M. C. PARENTE PREMOLDADOS LTDA representado pelo Sr. MARCELO CATUNDA PARENTE FILHO. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses para a Contratação de Empresa Especializada na Construção de Drenagem de águas pluviais da Micro Bacia do Canal do Mucambinho (LOTE 02) Convênio Ministério das Cidades PT 0292724-02 (PAC – Programa de Aceleração do Crescimento) no Município de Sobral. MODALIDADE: Concorrência Pública nº 006/2013-SEBRAS/CPL. DATA: 31 de dezembro de 2014.

**EXTRATO DE ADITIVO** - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado pelo Secretário de Obras o Sr. JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO. CONTRATADO: M. C. PARENTE PREMOLDADOS LTDA representado pelo Sr. MARCELO CATUNDA PARENTE FILHO. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência por mais 240 (duzentos e quarenta) dias para a Contratação de Empresa Especializada na Execução de Obra de Construção de Macrodrenagem Urbana Sustentável na Microbacia da Expectativa que compreende os bairros: Colina da Boa Vista, Parque Silvana I e II, Alto da Brasília e Expectativa no Município de Sobral, Lote 01, (PT nº 0292724-02 – Ministério das Cidades). MODALIDADE: Concorrência Pública nº 001/2011-PMS. DATA: 26 de dezembro de 2014.

**TERMO DE APOSTILAMENTO** - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretária da Saúde a Sra. MÔNICA SIOUZA LIMA. CONTRATADO: TECNOCON TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES LTDA representada pelo Sr. FERNANDO ANTONIO FARIAS FROTA. OBJETO: Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato sob a

modalidade da Concorrência Pública nº 020/2012, tendo em vista o reajuste contratual da 1ª e 2ª medição da obra de CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO BAIRRO ALTO DO CRISTO (LOTE 2), NO MUNICÍPIO DE SOBRAL, atestado pela Secretaria de Obras no valor de R\$ 23.209,42 (Vinte e três mil duzentos e nove reais e quarenta e dois centavos), conforme processo 0884714. MODALIDADE: Concorrência Pública nº 020/2012. DATA: 02 de dezembro de 2014.

**TERMO DE APOSTILAMENTO** - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretária da Saúde a Sra. MÔNICA SIOUZA LIMA. CONTRATADO: TECNOCON TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES LTDA representada pelo Sr. FERNANDO ANTONIO FARIAS FROTA. OBJETO: Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato sob a modalidade da Concorrência Pública nº 020/2012, tendo em vista o reajuste contratual da 3ª à 7ª medição da obra de CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO CAIC (LOTE 1) NO MUNICÍPIO DE SOBRAL, atestado pela Secretaria de Obras no valor de R\$ 38.808,46 (trinta e oito mil oitocentos e oito reais e quarenta e seis centavos), conforme processo 0884914. MODALIDADE: Concorrência Pública nº 020/2012. DATA: 02 de dezembro de 2014.

**EXTRATO DE ADITIVO** - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado pelo Secretário de Obras o Sr. JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO. CONTRATADO: SANEBRAS PROJETOS CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA representado pela Sra. MARIA GORETE FONTENELE. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias para a contratação de serviços para elaboração de estudos de concepção e projetos de engenharia para os sistemas de esgotamento sanitário localidades: bairros Alto do Cristo, Alto da Brasília, Sumaré, Expectativa, Parque Silvana e Campo dos Velhos, Dom Expedito, Colina Boa Vista, José Euclides, Renato Parente, Junco e Cohab II, no município de sobral-ce (pt nº 0351172-91-Ministério das Cidades). MODALIDADE: Tomada de Preços nº 002/2012-SEINFRA/CPL. DATA: 29 de dezembro de 2014.

#### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

**PORTARIA Nº 02/2015** - O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL – SAAE, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Ato nº 12.008/2013-GP de 27 de março de 2013 e o inciso XVI do art. 5º da Lei nº 1150 de 10 de maio de 2012; RESOLVE: Art. 1º - Nomear a servidora Maria do Socorro Vasconcelos de Assis, para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de Gerente Contábil e Financeiro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral – SAAE, criado através do art. 16 da Lei nº 1150 de 10 de maio de 2012. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Cientifique-se. Cumpra-se. Gabinete do Diretor Presidente do SAAE/SOBRAL, em 8 de janeiro de 2015. Silvestre Gomes Coelho Neto - Diretor Presidente.

**TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL** - TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL-CE E O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL – SAAE. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 07.598.643/0001-37 com endereço na Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro, Sobral-CE, CEP: 62011-060, representado neste ato pelo(a) Prefeito(a) Municipal o Sr. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO, doravante denominado CEDENTE, e o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, Autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 07.817.778/0001-37 com endereço na rua Doutor Monte, 563 – Centro, CEP: 62.011-200, representado por seu diretor presidente o Sr. SILVESTRE COELHO NETO doravante denominado CESSIONÁRIO, resolvem firmar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL, que prometem cumprir na melhor forma de direito, por si e seus legais sucessores. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente instrumento tem por objeto a Cessão de Uso de terreno de posse do Município de Sobral, localizado à Margem do Açude Ayres de Souza, Distrito de Jaibaras, Sobral-CE com a finalidade de Operar pela Cessionária a adutora de água bruta do Açude Ayres de Souza.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DO CESSIONÁRIO E DA CEDENTE, DA CONSERVAÇÃO DO BEM E DOS FINS DO SEU USO A CESSIONÁRIA deverá utilizar única e exclusivamente o bem objeto deste Termo para a operação na adutora de água bruta no Açude Ayres de Souza. CLÁUSULA TERCEIRA– DA MODALIDADE DA CESSÃO A presente cessão de uso é feita em caráter gratuito. CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO O presente Termo de Cessão de Uso poderá ser alterado no interesse das partes, mediante atendimento na forma da legislação aplicável. CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO O presente Termo poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer obrigações ou condições pactuadas, pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável, ou ainda, por ato unilateral dos signatários, mediante aviso prévio daquele que se desinteressar, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, prazo durante o qual deverá ser restituído o imóvel, observado o disposto na Cláusula Segunda. SUBCLÁUSULA ÚNICA - Fica desde já autorizado às partes rescindir de pronto a presente cessão caso seja dado fim ao imóvel cedido diverso do disposto na cláusula segunda do presente, não cabendo qualquer espécie de indenização. CLÁUSULA SEXTA – DA RESTITUIÇÃO Extinta a cessão de uso, o bem cedido deverá ser devolvido à CEDENTE, mediante Termo de Recebimento depois de realizada a devida conferência do imóvel e seu estado de conservação pelo CEDENTE. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA O prazo de vigência do presente Termo inicia na data da sua assinatura e tem prazo indeterminado, a contar da data da assinatura, ou até eventual rescisão ou denúncia por qualquer das partes, sendo a posse do bem transferida na mesma data ao CEDENTE. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO O CEDENTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo no Impresso oficial do município. CLÁUSULA NONA – DO FORO Fica eleito o foro da comarca de Sobral-ce, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Termo, podendo, os casos omissos, ser resolvidos de comum acordo pelas partes. E, por assim estarem de pleno acordo, as partes subscritoras do presente Termo obrigam-se ao seu total e irrenunciável cumprimento, o qual lido e achado conforme, e lavrado em 3 vias de igual teor e forma, para um só efeito, vão assinadas pelos partícipes e por 02 (duas) testemunhas abaixo relacionadas, para publicação e execução. Sobral-CE 24 de novembro de 2014. José Clodoveu de Arruda Coelho Neto - Prefeito do Município de Sobral-CE - CEDENTE - Silvestre Coelho Neto - Diretor Presidente SAAE/Sobral-CE - CESSIONÁRIO.

**TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL - TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL-CE E O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL – SAAE. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº07.598.643/0001-37 , com endereço na Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro, Sobral-CE, CEP:62011-060, representado neste ato pelo(a) Prefeito(a) Municipal o Sr. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO, doravante denominado CEDENTE, e o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, Autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 07.817.778/0001-37 com endereço na rua Doutor Monte, 563 – Centro, CEP: 62.011-200, representado por seu diretor presidente o Sr. SILVESTRE COELHO NETO doravante denominado CESSIONÁRIO, resolvem firmar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL, que prometem cumprir na melhor forma de direito, por si e seus legais sucessores. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente instrumento tem por objeto a Cessão de Uso de terreno do Município de Sobral, localizado na Rua do Açude, 1011, centro, Distrito de Jaibaras, Sobral -CE com a finalidade de operar pela Cessionária os sistemas de Estação de Tratamento de Esgoto. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DO CESSIONÁRIO E DA CEDENTE, DA CONSERVAÇÃO DO BEM E DOS FINS DO SEU USO. A CESSIONÁRIA deverá utilizar única e exclusivamente o bem objeto deste Termo para a operação no Tratamento de água. CLÁUSULA TERCEIRA– DA MODALIDADE DA CESSÃO A presente cessão de uso é feita em caráter gratuito. CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO O presente Termo de Cessão de Uso poderá ser alterado no interesse das partes, mediante atendimento na forma da legislação aplicável. CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO O presente Termo poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer obrigações ou condições pactuadas, pela superveniência de norma legal ou fato**

administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável, ou ainda, por ato unilateral dos signatários, mediante aviso prévio daquele que se desinteressar, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, prazo durante o qual deverá ser restituído o imóvel, observado o disposto na Cláusula Segunda. SUBCLÁUSULA ÚNICA - Fica desde já autorizado às partes rescindir de pronto a presente cessão caso seja dado fim ao imóvel cedido diverso do disposto na cláusula segunda do presente, não cabendo qualquer espécie de indenização. CLÁUSULA SEXTA – DA RESTITUIÇÃO Extinta a cessão de uso, o bem cedido deverá ser devolvido à CEDENTE, mediante Termo de Recebimento depois de realizada a devida conferência do imóvel e seu estado de conservação pelo CEDENTE. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA O prazo de vigência do presente Termo inicia na data da sua assinatura e tem prazo indeterminado, a contar da data da assinatura, ou até eventual rescisão ou denúncia por qualquer das partes, sendo a posse do bem transferida na mesma data ao CEDENTE. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO O CEDENTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo no Impresso oficial do município. CLÁUSULA NONA – DO FORO Fica eleito o foro da comarca de Sobral-ce, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Termo, podendo, os casos omissos, ser resolvidos de comum acordo pelas partes. E, por assim estarem de pleno acordo, as partes subscritoras do presente Termo obrigam-se ao seu total e irrenunciável cumprimento, o qual lido e achado conforme, e lavrado em 3 vias de igual teor e forma, para um só efeito, vão assinadas pelos partícipes e por 02 (duas) testemunhas abaixo relacionadas, para publicação e execução. Sobral-CE 24 de novembro de 2014. José Clodoveu de Arruda Coelho Neto - Prefeito do Município de Sobral-CE - CEDENTE - Silvestre Coelho Neto - Diretor Presidente SAAE/Sobral-CE - CESSIONÁRIO.

**TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL - TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL-CE E O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL – SAAE. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº07.598.643/0001-37 , com endereço na Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro, Sobral-CE, CEP:62011-060, representado neste ato pelo(a) Prefeito(a) Municipal o Sr. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO, doravante denominado CEDENTE, e o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, Autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 07.817.778/0001-37 com endereço na rua Doutor Monte, 563 – Centro, CEP: 62.011-200, representado por seu diretor presidente o Sr. SILVESTRE COELHO NETO doravante denominado CESSIONÁRIO, resolvem firmar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL, que prometem cumprir na melhor forma de direito, por si e seus legais sucessores. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente instrumento tem por objeto a Cessão de Uso de terreno do Município de Sobral, localizado na Estrada Joaquim Barreto, Distrito de Taparuaba, na localidade de Macapá, Sobral -CE com a finalidade de operar pela Cessionária os sistemas de Estação de Tratamento de Água. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DO CESSIONÁRIO E DA CEDENTE, DA CONSERVAÇÃO DO BEM E DOS FINS DO SEU USO. A CESSIONÁRIA deverá utilizar única e exclusivamente o bem objeto deste Termo para a operação no Tratamento de água. CLÁUSULA TERCEIRA– DA MODALIDADE DA CESSÃO A presente cessão de uso é feita em caráter gratuito. CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO O presente Termo de Cessão de Uso poderá ser alterado no interesse das partes, mediante atendimento na forma da legislação aplicável. CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO O presente Termo poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer obrigações ou condições pactuadas, pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável, ou ainda, por ato unilateral dos signatários, mediante aviso prévio daquele que se desinteressar, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, prazo durante o qual deverá ser restituído o imóvel, observado o disposto na Cláusula Segunda. SUBCLÁUSULA ÚNICA - Fica desde já autorizado às partes rescindir de pronto a presente cessão caso seja dado fim ao imóvel cedido diverso do disposto na cláusula segunda do presente, não cabendo qualquer espécie de indenização. CLÁUSULA SEXTA – DA RESTITUIÇÃO Extinta a cessão de uso, o bem cedido deverá ser devolvido à CEDENTE, mediante Termo de Recebimento depois de realizada a devida conferência do imóvel e seu estado de conservação pelo CEDENTE. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA O prazo de vigência do presente**

Termo inicia na data da sua assinatura e tem prazo indeterminado, a contar da data da assinatura, ou até eventual rescisão ou denúncia por qualquer das partes, sendo a posse do bem transferida na mesma data ao CEDENTE. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO O CEDENTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo no Impresso oficial do município. CLÁUSULA NONA – DO FORO Fica eleito o foro da comarca de Sobral-ce, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Termo, podendo, os casos omissos, ser resolvidos de comum acordo pelas partes. E, por assim estarem de pleno acordo, as partes subscritoras do presente Termo obrigam-se ao seu total e irrenunciável cumprimento, o qual lido e achado conforme, e lavrado em 3 vias de igual teor e forma, para um só efeito, vão assinadas pelos partícipes e por 02 (duas) testemunhas abaixo relacionadas, para publicação e execução. Sobral-CE 24 de novembro de 2014. José Clodoveu de Arruda Coelho Neto - Prefeito do Município de Sobral-CE - CEDENTE - Silvestre Coelho Neto - Diretor Presidente SAAE/Sobral-CE - CESSIONÁRIO.

**TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL - TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL-CE E O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL - SAAE. O MUNICÍPIO DE SOBRAL,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº07.598.643/0001-37, com endereço na Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro, Sobral-CE, CEP:62011-060, representado neste ato pelo(a) Prefeito(a) Municipal o Sr. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO, doravante denominado CEDENTE, e o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, Autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 07.817.778/0001-37 com endereço na rua Doutor Monte, 563 – Centro, CEP: 62.011-200, representado por seu diretor presidente o Sr. SILVESTRE COELHO NETO doravante denominado CESSIONÁRIO, resolvem firmar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL, que prometem cumprir na melhor forma de direito, por si e seus legais sucessores. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente instrumento tem por objeto a Cessão de Uso de terreno do Município de Sobral, localizado na Rua Vicente Leocádio, Distrito de Aracatiaçu, Sobral -CE com a finalidade de operar pela Cessionária os sistemas de Estação de Tratamento de Água. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DO CESSIONÁRIO E DA CEDENTE, DA CONSERVAÇÃO DO BEM E DOS FINS DO SEU USO. A CESSIONÁRIA deverá utilizar única e exclusivamente o bem objeto deste Termo para a operação no Tratamento de água. CLÁUSULA TERCEIRA – DA MODALIDADE DA CESSÃO A presente cessão de uso é feita em caráter gratuito. CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO O presente Termo de Cessão de Uso poderá ser alterado no interesse das partes, mediante atendimento na forma da legislação aplicável. CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO O presente Termo poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer obrigações ou condições pactuadas, pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável, ou ainda, por ato unilateral dos signatários, mediante aviso prévio daquele que se desinteressar, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, prazo durante o qual deverá ser restituído o imóvel, observado o disposto na Cláusula Segunda. SUBCLÁUSULA ÚNICA - Fica desde já autorizado às partes rescindir de pronto a presente cessão caso seja dado fim ao imóvel cedido diverso do disposto na cláusula segunda do presente, não cabendo qualquer espécie de indenização. CLÁUSULA SEXTA – DA RESTITUIÇÃO Extinta a cessão de uso, o bem cedido deverá ser devolvido à CEDENTE, mediante Termo de Recebimento depois de realizada a devida conferência do imóvel e seu estado de conservação pelo CEDENTE. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA O prazo de vigência do presente Termo inicia na data da sua assinatura e tem prazo indeterminado, a contar da data da assinatura, ou até eventual rescisão ou denúncia por qualquer das partes, sendo a posse do bem transferida na mesma data ao CEDENTE. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO O CEDENTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo no Impresso oficial do município. CLÁUSULA NONA – DO FORO Fica eleito o foro da comarca de Sobral-ce, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Termo, podendo, os casos omissos, ser resolvidos de comum acordo pelas partes. E, por assim estarem de pleno acordo, as partes subscritoras do presente Termo obrigam-se ao seu total e irrenunciável cumprimento, o qual lido e achado conforme, e lavrado em 3 vias de igual teor e forma, para um só efeito, vão assinadas pelos partícipes e por 02 (duas) testemunhas abaixo relacionadas, para publicação e execução. Sobral-CE 24 de novembro de 2014. José Clodoveu de Arruda Coelho Neto - Prefeito do Município de Sobral-CE - CEDENTE - Silvestre Coelho Neto - Diretor Presidente SAAE/Sobral-CE - CESSIONÁRIO.

**TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL - TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL-CE E O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL - SAAE. O MUNICÍPIO DE SOBRAL,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº07.598.643/0001-37, com endereço na Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro, Sobral-CE, CEP:62011-060, representado neste ato pelo(a) Prefeito(a) Municipal o Sr. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO, doravante denominado CEDENTE, e o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, Autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 07.817.778/0001-37 com endereço na rua Doutor Monte, 563 – Centro, CEP: 62.011-200, representado por seu diretor presidente o Sr. SILVESTRE COELHO NETO doravante denominado CESSIONÁRIO, resolvem firmar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL, que prometem cumprir na melhor forma de direito, por si e seus legais sucessores. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente instrumento tem por objeto a Cessão de Uso de terreno do Município de Sobral, localizado na Estrada do Corte 8, com a finalidade de Operar pela Cessionária os sistemas de Estação de Tratamento de Esgoto nos Bairros: Sinhá Sabóia, Dom Expedido, COHAB I, COHAB II. SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – No Bairro Sinhá Sabóia será executada a bacia 19, complementando as redes de esgotos já existentes nos Bairros COHAB I e II; a bacia 19 A localizada do lado esquerdo da Avenida Fernandes Távora em direção ao rio Acaraú próximo à fábrica de Laticínios Lassa; a bacia 19 B localizada do lado esquerdo da Avenida Fernandes Távora, em direção ao rio Acaraú, na área compreendida entre a bifurcação da entrada da cidade de Sobral na BR – 222 e o DNER; a bacia 20 A localizada do lado direito da Avenida Fernandes Távora, próximo à linha férrea que limita o bairro, complementando a rede existente na COHAB II e a bacia 21 A localizada do lado direito da Avenida Fernandes Távora, entre as bacias 21 (existente) e 20 A (projetada), complementando a rede existente da COHAB I. SUBCLÁUSULA SEGUNDA – No Bairro Dom Expedido será executada a bacia 18 localizada entre o rio Acaraú e o rio Oiticica, desde a rua Hélio Arruda até a rua João Dias Carvalho, a bacia 18 A localizada entre as ruas Padre Osvaldo Chaves e Itália e 18 B localizada próximo à avenida Fernandes Távora. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DO CESSIONÁRIO E DA CEDENTE, DA CONSERVAÇÃO DO BEM E DOS FINS DO SEU USO A CESSIONÁRIA deverá utilizar única e exclusivamente o bem objeto deste Termo para a operação no Tratamento de água. CLÁUSULA TERCEIRA – DA MODALIDADE DA CESSÃO A presente cessão de uso é feita em caráter gratuito. CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO O presente Termo de Cessão de Uso poderá ser alterado no interesse das partes, mediante atendimento na forma da legislação aplicável. CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO O presente Termo poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer obrigações ou condições pactuadas, pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável, ou ainda, por ato unilateral dos signatários, mediante aviso prévio daquele que se desinteressar, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, prazo durante o qual deverá ser restituído o imóvel, observado o disposto na Cláusula Segunda. SUBCLÁUSULA ÚNICA - Fica desde já autorizado às partes rescindir de pronto a presente cessão caso seja dado fim ao imóvel cedido diverso do disposto na cláusula segunda do presente, não cabendo qualquer espécie de indenização. CLÁUSULA SEXTA – DA RESTITUIÇÃO Extinta a cessão de uso, o bem cedido deverá ser devolvido à CEDENTE, mediante Termo de Recebimento depois de realizada a devida conferência do imóvel e seu estado de conservação pelo CEDENTE. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA O prazo de vigência do presente Termo inicia na data da sua assinatura e tem prazo indeterminado, a contar da data da assinatura, ou até eventual rescisão ou denúncia por qualquer das partes, sendo a posse do bem transferida na mesma data ao CEDENTE. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO O CEDENTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo no Impresso oficial do município. CLÁUSULA NONA – DO FORO Fica eleito o foro da comarca de Sobral-CE, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Termo, podendo, os casos omissos, ser resolvidos de comum acordo pelas partes. E, por assim estarem de pleno acordo, as partes subscritoras do presente Termo obrigam-se ao seu total e irrenunciável cumprimento, o qual lido e achado conforme, e lavrado em 3 vias de igual teor e forma, para um só efeito, vão assinadas pelos partícipes e por 02 (duas) testemunhas abaixo relacionadas, para publicação e execução. Sobral-CE, 24 de novembro de 2014. José Clodoveu de Arruda Coelho Neto - Prefeito do Município de Sobral-CE - CEDENTE - Silvestre Coelho Neto - Diretor Presidente SAAE/Sobral-CE - CESSIONÁRIO.■